



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB
APROVADO
Em 21 de Fevereiro de 2022

Presidente

PROJETO LEI 02/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

1º/2º Secretário

PODER LEGISLATIVO

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido para compor a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Juru-PB os cargos de provimento efetivo admitidos por meio de concurso público na forma que consta no Anexo Único que segue esta Lei.

Art. 2º - Cria-se o cargo de Vigilante Patrimonial, no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara, conforme constante no Anexo Único com as especificações e vencimentos do cargo.

Parágrafo Único - O cargo de Vigilante Patrimonial integra o quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores, sendo sua forma de ingresso, por meio de concurso público, consoante previsto na Constituição da República Federativa do Brasil. Sendo o nível de escolaridade mínimo exigido para ocupar o cargo é de nível médio completo, e curso específico para exercício da função.

Art. 3º - Compete ao Vigilante Patrimonial o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I. Exercer vigilância na Câmara municipal em período estipulado conforme as necessidades da Entidade;
- II. Zelar pela higiene de suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens;
- III. Cuidar para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;
- IV. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Cria-se o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara, conforme constante no Anexo Único as especificações e vencimentos do cargo.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz leite)

Parágrafo Único - O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais integra o quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores, sendo sua forma de ingresso, por meio de concurso público, consoante previsto na Constituição da República Federativa do Brasil. O nível de escolaridade mínimo exigido para ocupar o cargo é de nível médio completo.

Art. 5º - Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I. Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias e vidraças);
- II. Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais;
- III. Manter sempre limpas as dependências da Câmara Municipal, zelando pelo asseio sempre que necessário.
- IV. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, refeições em geral, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- V. Executar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 7º - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 8º - Revogam-se todas disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juru-PB, 03 de fevereiro de 2022



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz leite)

ANEXO ÚNICO
QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS ADMITIDOS POR MEIO DE
CONCURSO PÚBLICO

Tabela I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS RS
Vigilante	VI - I	01	1.212.00
Auxiliar de Serviços Gerais	AGS - I	02	1.212.00


Alvaro Ancelmo Teixeira

Presidente


Wanderley Rodrigues Severiano

Vice Presidente


Silvino Alves de Lima

1º Secretário


Ivaldo Ferreira da Silva

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JURU
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - P.B

APROVADO

Em 21 de fevereiro de 2022

Presidente

1º/7º Secretário

EMENDA SUPRESSIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 02/2022 DO PODER LEGISLATIVO.

Juru-PB, em 15 de fevereiro de 2022

Suprima-se o artigo 6º e 7º do Projeto de lei nº 02, de 2022, de autoria do Poder Legislativo, renumerando-se os demais:

Ivaldo Ferreira Da Silva
Vereador

RECEBIDO
Em 15 de fevereiro de 2022
Câmara Municipal de Juru

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RECEBIDO
Em 18/12/2022
Câmara Municipal de Juiz de Fora